

MINUTA DE CONTRATO - ANEXO I

CONTRATO Nº/2020
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 0KM, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS,
SERVIÇOS E SANEAMENTO DE IEPÊ.

Pelo presente instrumento de **Contrato** para aquisição de Veículo tipo pick-up 0km, destinado a Secretaria de Obras, Serviços e Saneamento de Iepê, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iepê**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.345.911/0001-40, com sede à Rua Minas Geral, nº 274, Iepê/SP, neste ato representado pelo Prefeito municipal,.....,....., residente e domiciliado em Iepê/SP, portador do RG nº. -SSP/SP e CPF nº, denominada doravante simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, a Empresa (Qualificar) .neste ato denominada **Contratada (o)**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº...../.....pelas cláusulas seguintes, firmadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, considerando os expedientes constantes do processo licitatório nº/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº .../2020 , bem como os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

- a) O presente **Contrato** tem como objeto a aquisição de Veículo tipo pick-up 0km, destinado a Secretaria de Obras, Serviços e Saneamento de Iepê, conforme especificações que se encontram no anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O Contratante obriga-se a pagar pelo cumprimento total da entrega do Objeto descrito na cláusula anterior a importância total estimável de R\$ _____ (_____),
- b) A importância será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a nota fiscal;
- c) Conforme descrição do item vencido pela empresa:

--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **Contrato** é celebrado nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, terá validade de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, conforme direcionado no Pregão Presencial nº/2020

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. entregar o objeto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d. Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- e. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f. Entregar o veículo com o prazo Máximo de 30 (trinta) dias após o pedido.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- a. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais que resultem em prejuízo ao serviço o contratante incorrerá, a falta, em multa pecuniária à 5 % (cinco por cento) do valor original do Contrato.
- b. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento;
- c. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;
- d. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES

As partes ajustam que as NOTIFICAÇÕES relativas ao presente contrato poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos a seguir descritos, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil):

Endereço eletrônico da contratante: _____

Endereço eletrônico da contratada: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **Contrato** deverá ser providenciada em extrato em jornal.

CLÁUSULA OITAVA - ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro de Iepê/SP para dirimir as dúvidas decorrentes do presente **Contrato**, que se regerá, além das disposições contratuais, à Lei 8.666/93, ao Código Nacional de Trânsito e à legislação correlata.

E, por estarem de acordo, após lido e achado em conformidade, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de testemunhas instrumentárias, para que, desta data em diante, produza os fins e efeitos jurídicos necessários.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower,..... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP

.....

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratado

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 0XX/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

CONTRATADA: _____.

OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020.

VALOR TOTAL ESTIMÁVEL: R\$ _____ (_____),

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP

.....

.....

Contratante

Contratado